



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2015 (0098477)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A**, para locação de imóvel, de acordo com o Processo nº 296/2015 - SEI nº 002758/15-00.09.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 830/2025, e em conformidade com a Resolução nº 360, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A, registrada no CNPJ sob o nº 38.056.040/0001-28**, com sede no SHCN 202, Bloco A, Salas 201/202/204, Brasília-DF, CEP: 70832-515, telefone: (61) 3035-0600, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu Presidente, **Flávio César Pereira Barros**, portador da Carteira de Identidade RG nº 19 69615 SSP/DF e do CPF nº 000.606.551-19, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa MP nº 05/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 002758/15-00.09, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 06 de novembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação e a alteração da Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO do Contrato nº 42/2015 (0098477), celebrado em 06 de novembro de 2015, de acordo com a Informação COGEM (4578426), a proposta apresentada pela Contratada (4609171) e o Memorando COGEM (4611769).

### Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei nº 8.245/1991.

### Cláusula Terceira – DO VALOR DESTE TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

### Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO

A Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO, do Contrato nº 42/2015, celebrado em 06/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **"Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 9º da Lei nº 8.245/1991:

1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Locatária, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Locatária;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Na hipótese de rescisão antecipada por iniciativa do LOCATÁRIO, antes do término do prazo contratual, será devida à LOCADORA uma multa rescisória proporcional ao período não cumprido, calculada com base no valor correspondente a três (03) aluguéis mensais proporcional ao tempo remanescente de vigência contratual, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 8.245/1991."

### **Cláusula Quinta - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, os arts. 3º, 4º e parágrafo único, e 9º, inc. I, da Lei nº 8.425/91 e Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 29/2021.

### **Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato nº 42/2015 ([0098477](#)) celebrado em 06 de novembro de 2015, do Primeiro Termo Aditivo ([0494531](#)) celebrado em 20 de dezembro de 2016, da Apostila Contratual nº 01/2017 ([0629585](#)), de 10 de maio de 2017, da Apostila Contratual nº 01/2018 ([0932495](#)), de 26 de janeiro de 2018, da Apostila Contratual nº 02/2018 ([1247888](#)), de 26 de novembro de 2018, da Apostila Contratual nº 01/2019 ([1663787](#)), de 03 de dezembro de 2019, da Apostila Contratual nº 01/2020 ([2043153](#)), de 18 de dezembro de 2020, do Segundo Termo Aditivo ([2555739](#)), celebrado em 15 de março de 2022, da Apostila Contratual nº 01/2022 ([2987295](#)), de 15 de dezembro de 2022, e do Terceiro Termo Aditivo ([3203735](#)), celebrado em 25 de maio de 2023 e da Apostila Contratual nº 01/2024 ([4090785](#)), de 13 de dezembro de 2024,

### **Cláusula Sétima – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do LOCATÁRIO.

Brasília, de de 2025.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**

## DIRETOR-GERAL DO STM

**FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**  
PRESIDENTE DA LOCADORA

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CÉSAR PEREIRA BARROS**, Usuário Externo, em 05/11/2025, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 05/11/2025, às 20:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4626283** e o código CRC **9FFB2783**.

4626283v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF